CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 105/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI E A EMPRESA PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 38.281.708/0001-30

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.553.937/0001-70, com sede na Praça das Vitórias, Nº 35, Centro, Oeiras – PI, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, o Sr. Miguel Ângelo Gonçalves Reis, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.281.708/0001-30, sediada na Av. Barão De Gurgueia, Nº 2472, São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-290, neste ato representada pela Sra. Simone Oliveira Lima, CPF Nº 000.049.693-67, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 040/2025 e em observância às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, por Sistema de Registro de Preços nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS–PI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA,	FORONI	UND	400	R$ 21,68	R$ 8.672,00
2	ALFINETE AÇO - EMBALAGEM COM 50GR. ESPECIFICAÇÃO: 32 MM CABEÇA PINOS FEITOS DE AÇO TEMPERADO COM FIO, ACABAMENTO NIQUELADO, RESISTENTE À FERRUGEM, PERFEITAMENTE ADEQUADO PARA COLCHAS, COMO OS PINOS POSSUEM UMA PONTA AFIADA E VEIO FORTE.	BRW	CX	500	R$ 3,33	R$ 1.665,00
3	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA. ESPECIFICAÇÃO: CABEÇA REDONDA EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO DO CORPO: 1,5CM, COM 50 UNIDADES, COM CORES DIVERSIFICADAS.	BRW	CX	1000	R$ 3,33	R$ 3.330,00
4	ALMOFADA CARIMBO AZUL N°.03. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE ALTA DURAÇÃO.	BAZZE	UND	1600	R$ 4,36	R$ 6.976,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: COM DEPÓSITO PARA 2 MARCADORES, APROXIMADAMENTE 15 M X 6CM X 5CM (COMP X LARG X ALTURA), QUADRO BRANCO OU NEGRO.	MASTERPRINT	UND	1600	R$ 3,78	R$ 6.048,00
6	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO	DELLO	UND	600	R$ 4,01	R$ 2.406,00

	MORTO EM POLIONDA, NA COR AZUL, MEDINDO 250 X 130 X 350MM.					
7	BALÕES COM LATEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 6.5 PACOTE COM 50UND, DIVERSAS CORES.	SÃO ROQUE	PCT	1750	R$ 6,21	R$ 10.867,50
8	BATERIA/PILHA ALCALINAS 9V INDICADAS PARA APARELHOS QUE PRECISAM DE ALTA PERFORMANCE	MAXPRINT	UND	100	R$ 2,77	R$ 277,00
9	BORRACHA BICOLOR 360 213. ESPECIFICAÇÃO: PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. E INDICADA PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INVÉS DE APAGAR. E INDICADA PARA APAGAR ESCRITA DE CANETA E LÁPIS DE COR, CAIXA COM 40 UNIDADES.	BAZZE	CX	500	R$ 29,47	R$ 14.735,00
10	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA E GRAFITE. ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E PIGMENTOS, MACIA, DIMENSÃO: 42X21X11MM, VARIAÇÃO: +/- 10% DA DIMENSÃO, FORMATO: RETANGULAR, USO: APAGAR ESCRITA A GRAFITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA E COM CINTA PLÁSTICA.). CLASSE B. CAIXA COM 40 UND.	BAZZE	CX	600	R$ 12,30	R$ 7.380,00
11	BORRACHA DE APAGAR PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS GRAFITE PACOTE COM 100 UND	BAZZE	PCT	600	R$ 14,07	R$ 8.442,00
12	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO DUPLA	DELLO	UND	280	R$ 28,66	R$ 8.024,80
13	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA SIMPLES PEQUENA, 12 DÍGITOS, A BATERIA OU PILHA	BAZZE	UND	200	R$ 14,28	R$ 2.856,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,8MM, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	BAZZE	CX	550	R$ 23,30	R$ 12.815,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,8MM, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, EM CAIXA COM 50	BAZZE	CX	550	R$ 23,30	R$ 12.815,00

	UNIDADES.					
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,8MM, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	BAZZE	CX	400	R$ 23,30	R$ 9.320,00
17	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES TAM. GRANDE	FUTURO	ESTOJO	1175	R$ 4,13	R$ 4.852,75
18	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, 220MM X 330MM, PACOTE COM 100 UNIDS, CORES VARIADAS.	NOVAPRINT	PCT	175	R$ 52,65	R$ 9.213,75
19	CARTOLINA COMUM. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, CORES SORTIDAS, CARACTERÍSTICA COMUM, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA500MM, TIPO ESCOLAR. PACOTE COM 100 UND	REIPEL	PCT	300	R$ 71,33	R$ 21.399,00
20	CLIPS PARA PAPÉIS EM AÇO NIQUELADO, REF.Nº3/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	ARAMES TOP	CX	1600	R$ 1,51	R$ 2.416,00
21	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO - NIQUELADO, REF.Nº2/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	ARAMES TOP	CX	1600	R$ 1,50	R$ 2.400,00
22	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO, REF.Nº4/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADE.	ARAMES TOP	CX	1600	R$ 1,51	R$ 2.416,00
23	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO, REF.Nº6/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES	ARAMES TOP	CX	1600	R$ 1,79	R$ 2.864,00
24	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO, REF.Nº8/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 25 UNIDADES	ARAMES TOP	CX	1600	R$ 1,49	R$ 2.384,00
25	COLA BRANCA ESCOLAR COM 90G ATÓXICA EM BASE PVA. ESPECIFICAÇÃO: LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 90G, COM BICO DOSADOR VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. CAIXA COM 12 UNIDADES	DELTA	CX	600	R$ 11,45	R$ 6.870,00
26	COLA BRANCA LIQUIDA ATÓXICA DE 1KG. ESPECIFICAÇÃO: EM EMBALAGEM / TUBO DE 1 KG A BASE DE ÁGUA E PVA, POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL,COLA 100% LAVÁVEL, TUBO COM BICO CONTRA ENTUPIMENTO E VAZAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA BICO	DELTA	UND	600	R$ 15,01	R$ 9.006,00

	APLICADOR, TIPO LIQUIDO.					
27	COLA COLORIDA 25 GR CADA CX COM 4 UNIDADES	TRIS	CX	1000	R$ 5,28	R$ 5.280,00
28	COLA COLORIDA COM GLITTER 25 GR CADA CX COM 6 UNIDADES	TRIS	CX	1000	R$ 10,56	R$ 10.560,00
29	COLA EM BASTÃO 21G, PACOTE COM 12 UNIDADES.	BAZZE	PCT	600	R$ 13,19	R$ 7.914,00
30	COLA ISOPOR, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO. ESPECIFICAÇÃO: PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL LAVÁVEL, NÃO TOXICA TIPO LIQUIDO EMBALAGEM 90GR.	DELTA	UND	1450	R$ 4,22	R$ 6.119,00
31	COLA QUENTE BASTÃO FINO 7,5MMX30CM ESPECIFICAÇÃO: PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, EVA, ETC. CONTEÚDO: 1KG	BAZZE	PCT	210	R$ 33,83	R$ 7.104,30
32	COLA QUENTE BASTÃO GROSSA 11,2MM X 30CM. ESPECIFICAÇÃO: PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, EVA, ETC. CONTEÚDO: 1KG	BAZZE	PCT	210	R$ 33,83	R$ 7.104,30
33	COLCHETE N° 15 COM 72 UNIDADES	ARAMES TOP	CX	600	R$ 16,79	R$ 10.074,00
34	CORRETIVO EM CANETA 7ML - CX COM 12UND	BAZZE	CX	160	R$ 17,78	R$ 2.844,80
35	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M - BT COM 12UND	BAZZE	BT	160	R$ 34,99	R$ 5.598,40
36	CORRETIVO LÍQUIDO. ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA À BASE D`ÁGUA, APRESENTAÇÃO FRASCO COM VOLUME DE 18ML, INDICADO PARA: CORREÇÃO EM TEXTOS IMPRESSOS, FAX, FOTOCÓPIAS E MANUSCRITOS, CARACTERÍSTICAS: COBERTURA UNIFORME, SECAGEM RÁPIDA, CORREÇÃO PRECISA, IDEAL PARA USO PESSOAL E PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIO AIS, LAVÁVEL, NÃO RESSECA, NÃO TÓXICA, SEM ODOR, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES (CONFERIDO A PARTIR DO ATO DA ENTREGA). COM 12 UNIDADES NA CAIXA.	TRIS	CX	280	R$ 19,79	R$ 5.541,20
37	ENVELOPE BRANCO TAM NHO A-4 22X32 CX COM 100 UNIDADES	REIPEL	CX	400	R$ 34,57	R$ 13.828,00
38	ENVELOPE BRANCO TAM NHO MEDIO 20X28 CX COM 100 UNIDADES	REIPEL	CX	400	R$ 26,30	R$ 10.520,00
39	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 22X32 CX COM 100 UNIDADES	REIPEL	CX	400	R$ 34,57	R$ 13.828,00
40	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 24X340 CX COM 100 UNIDADES	REIPEL	CX	400	R$ 36,11	R$ 14.444,00

41	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 37X47 CX COM 100 UNIDADES	REIPEL	CX	320	R$ 61,10	R$ 19.552,00
42	ESPIRAL, TAMANHO 12 MM, PACOTE 70 FOLHAS PCT COM 100 UNIDADES	MARPAX	PCT	800	R$ 26,88	R$ 21.504,00
43	ESPIRAL, TAMANHO 14 MM, PACOTE 85 FOLHAS PCT COM 100 UNIDADES	MARPAX	PCT	800	R$ 42,53	R$ 34.024,00
44	ESPIRAL, TAMANHO 25 MM, PACOTE 160FOLHAS PCT COM 45 UNIDADES	MARPAX	PCT	400	R$ 42,53	R$ 17.012,00
45	ESTILETE LÂMINA ESTREITA (9 MM), CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAZZE	CX	280	R$ 9,69	R$ 2.713,20
46	ESTILETE PLÁSTICO LARGO. ESPECIFICAÇÃO: RETRÁTIL DE PLÁSTICO, CORTE CONFORTÁVEL, QUEBRA- LÂMINAS INTEGRADO, LÂMINA DE 18MM CORES SORTIDAS. CAIXA COM 12 UNID	BAZZE	CX	280	R$ 12,33	R$ 3.452,40
47	ETIQUETA ADESIVA. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETAS DISTRIBUÍDAS FORMAND COLUNAS SOBRE O PAPEL PROTETOR SILICON DO TIPO COUCHÊ OU SIMILAR, PAPEL PROTETOR MM CARTA 216X279 DIMENSÕES +/- 5MM 50,80X101,60 MM, NUMERO DE COLUNAS P R FOLHA 2, NUMERO DE ETIQUETAS POR FOLHAS 10, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 FOLHAS, COMPLEMENTO, MATÉRIA PRIMA PAPEL OFF-SET OU APERGAMINHADO, NA COR BRANCA FOSCO, APRESENTANDO CANTOS ARREDONDADOS E ADESIVO ACRÍLICO EM UMA DAS FASES, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME SEM RESÍDUOS DE PÓ E DE APARAS, DE FÁCIL ADERÊNCIA ÁS MAIS VARIADAS SUPERFÍCIES E QUE SEJAM FACILMENTE DESTRAVÁVEIS.	COLACRIL	CX	280	R$ 29,13	R$ 8.156,40
48	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, NO TAMANHO APROXIMADO DE 145 MM DE COMPRIMENTO X 17 MM DE LARGURA.	BAZZE	UND	800	R$ 1,16	R$ 928,00
49	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M.	BRW	PCT	400	R$ 7,80	R$ 3.120,00
50	FITA CREPE KRAFT 38X50CM	ADERE	PCT	400	R$ 11,50	R$ 4.600,00
51	FITA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 45MMX45MM.	ADERE	PCT	2000	R$ 4,18	R$ 8.360,00
52	GIZ CERA, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES DE GIZ DE CERA, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA. O PRODUTO DEVE SER MACIO, E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. SÃO	TRIS	CX	720	R$ 5,63	R$ 4.053,60

	OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM.					
53	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR CINZA, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 02 BARRAS COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMPOS E COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR, ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL (TIPO CARB).	BAZZE	UND	400	R$ 10,91	R$ 4.364,00
54	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 100 FOLHAS - 23/6/13	BAZZE	UND	160	R$ 45,74	R$ 7.318,40
55	GRAMPO 26/6 - CX COM 1000 UND - COBREADO	BAZZE	CX	1600	R$ 1,15	R$ 1.840,00
56	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO - CX COM 50 PARES	DELLO	CX	1000	R$ 12,30	R$ 12.300,00
57	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - CX COM 50 UND	DELLO	CX	600	R$ 12,43	R$ 7.458,00
58	LÁPIS DE CERA 12 CORES GIZÃO TAMANHO GRANDE CX COM 12UND	TRIS	CX	280	R$ 15,05	R$ 4.214,00
59	LÁPIS DE CERA 96GR COM 12 CORES TAMANHO PEQUENO CX COM 12UND	TRIS	CX	280	R$ 3,85	R$ 1.078,00
60	LÁPIS DE COR 12 CORES GRANDE COM 12	BAZZE	UND	1000	R$ 2,88	R$ 2.880,00
61	LÁPIS DE COR 12 CORES PEQUENO COM 12	BAZZE	UND	1000	R$ 1,94	R$ 1.940,00
62	LÁPIS PRETO, ENVERNIZADO, MATERIAL DA CARGA GRAFITE, Nº 2B, APONTADO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	BAZZE	CX	400	R$ 29,63	R$ 11.852,00
63	LAPISEIRA GRAFITE 0,7, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, CX COM 12 UNIDADES.	BAZZE	CX	300	R$ 33,43	R$ 10.029,00
64	LAPISEIRA GRAFITE 0,9, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, CX COM 12 UNIDADES.	JOCAR OFFICE	CX	300	R$ 66,68	R$ 20.004,00
65	LIGA Nº 18 AMARELA FINA COM 100 UND	MERCUR	PCT	1000	R$ 5,06	R$ 5.060,00
66	LIVRO ATA 100FLS, NA C R PRETO	SIDGRAPH	UND	700	R$ 9,65	R$ 6.755,00
67	LIVRO ATA 50FLS, NA COR PRETO	SIDGRAPH	UND	700	R$ 6,28	R$ 4.396,00
68	LIVRO PONTO 04 ASSINATURAS COM 100 FOLHAS - PCT COM 05 UND	SIDGRAPH	UND	700	R$ 13,10	R$ 9.170,00
69	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS - 16X22	SIDGRAPH	UND	400	R$ 8,51	R$ 3.404,00
70	MARCA TEXTO, MATERIAL EM PLÁSTICO, PONTA MACIA, CHANFRADA NÃO RECARREGÁVEL, CORES FLUORESCENTES, VARIADAS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	400	R$ 6,16	R$ 2.464,00
71	MASSA DE MODELAR GRANDE. COM 12 CORES 180 GR	DELTA	UND	1000	R$ 3,75	R$ 3.750,00
72	MASSA DE MODELAR PEQUENA. COM 06 CORES 90 GR	DELTA	UND	1600	R$ 1,90	R$ 3.040,00

73	MINA PARA GRAFITE Nº 0,7 MM, CX COM 12 ESTOJOS COM 12 PONTAS.	BAZZE	CX	280	R$ 13,18	R$ 3.690,40
74	MINA PARA GRAFITE Nº 0,9 MM, CX COM 12 ESTOJOS COM 12 PONTAS.	BAZZE	CX	280	R$ 13,18	R$ 3.690,40
75	MOLHA DEDOS. ESPECIFICAÇÃO: UMEDECEDOR DE DEDOS COM GLICERINA PARA MANUSEIO DE PAPEIS, 12G.	BRW	UND	600	R$ 2,70	R$ 1.620,00
76	PAPEL 40, BRANCO 66X96CM.	REIPEL	PCT	1500	R$ 109,10	R$ 163.650,00
77	PAPEL A4 – 500 FOLHAS, REFERENCIA 75G/M2, BRANCO – 210MMX297MM, CONTENDO 10 RESMAS POR CAIXA.	REPORT	CX	1500	R$ 245,22	R$ 367.830,00
78	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA. RESMA COM 200FOLHAS	MAXIMA CADERNOS	RESMA	300	R$ 59,82	R$ 17.946,00
79	PAPEL AUTO-ADESIVO PARA RECADO, TIPO POST IT (NOTE COLE), MEDINDO 76MMX76MM, EM BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, EM CORES VARIADAS	BAZZE	BL	800	R$ 7,92	R$ 6.336,00
80	PAPEL CAMURÇA A4, 25 FOLHAS CORES SORTIDAS, 210MMX297MM	REIPEL	PCT	800	R$ 29,70	R$ 23.760,00
81	PAPEL CARTÃO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS 210 GR	RIDET	CX	280	R$ 39,15	R$ 10.962,00
82	PAPEL CARTÃO, FOSCO, COM 20 FOLHAS. CORES VARIADAS.	RIDET	CX	280	R$ 20,72	R$ 5.801,60
83	PAPEL CELOFANE. ESPEC FICAÇÃO: PCT COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	REIPEL	PCT	280	R$ 45,10	R$ 12.628,00
84	PAPEL COUCHÊ BRANCO A4, COM 50 FOLHAS 210MMX295	MASTERPRINT	PCT	280	R$ 12,53	R$ 3.508,40
85	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS PACOTE COM 20 UNIDADES	RIDET	PCT	280	R$ 16,90	R$ 4.732,00
86	PAPEL E.V.A COM GLITE . PACOTES COM 5 UNIDADES 40X60CM	BRW	PCT	320	R$ 13,49	R$ 4.316,80
87	PAPEL E.V.A LISO (CORE DIVERSAS) PACOTE COM 10 UNIDADES 40X48CM	BRW	PCT	480	R$ 14,39	R$ 6.907,20
88	PAPEL FOTOGRÁFICO COM 50UNID	MASTERPRINT	PCT	320	R$ 15,90	R$ 5.088,00
89	PAPEL MADEIRA ESCOLAR (FOLHA TAMANHO PADRÃO)	JANDAIA	PCT	200	R$ 119,34	R$ 23.868,00
90	PAPEL OFICIO – 500 FOLHAS, REFERENCIA 75G/M2, BRANCO – 216MMX330MM, CONTENDO 10 RESMAS POR CAIXA.	REPORT	CX	200	R$ 296,11	R$ 59.222,00
91	PAPEL SEDA 100 FOLHAS. 48X60CM	RIDET	PCT	280	R$ 22,36	R$ 6.260,80
92	PAPEL VERGÊ BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES	MASTERPRINT	PCT	280	R$ 8,13	R$ 2.276,40
93	PASTA AZ LOMBO ESTREIO.	HEMON	UND	800	R$ 14,39	R$ 11.512,00
94	PASTA AZ LOMBO LARGO.	HEMON	UND	800	R$ 14,39	R$ 11.512,00
95	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS, ENVELOPE EXTRA GROSSO 0,20 245X325MM.ESPECIFICAÇÃO: ABERTURA LOMBO PARA INCLUSÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS, CAPACIDADE TOTAL PARA APROX. 150	DAC	UND	280	R$ 23,36	R$ 6.540,80

	ENVELOPES, PARAFUSOS METÁLICOS PROTEGIDOS. DIMENSÕES DAPASTA 242 X 330 MM, EM COURVIN PRETO.					
96	PASTA COM CANALETA FUME PCT COM 10 FORMATO 227X300MM	DELLO	PCT	600	R$ 20,93	R$ 12.558,00
97	PASTA COM ELÁSTICO 20MM PCT COM 10UND	DELLO	PCT	600	R$ 27,68	R$ 16.608,00
98	PASTA COM ELÁSTICO 40MM	DELLO	UND	1200	R$ 3,97	R$ 4.764,00
99	PASTA COM ELÁSTICO FINA PCT COM 10UND	DELLO	PCT	1200	R$ 30,24	R$ 36.288,00
100	PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO	DELLO	UND	1600	R$ 2,77	R$ 4.432,00
101	PASTA GRAMPO TRILHO TAMANHO: A4 MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARÊNCIA: TRANSPARENTE COR VERDE PRENDEDOR: GRAMPO TRILHO COM PRESILHA PLÁSTICA DIMENSÕES: 230X310X16MM PESO: 81,5G MATERIAL ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL.	DELLO	UND	1200	R$ 1,84	R$ 2.208,00
102	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO CORES SORTIDAS. MEDIDAS 340X255MM	DELLO	UND	1600	R$ 1,84	R$ 2.944,00
103	PASTA PLÁSTICA EM L FOMATO A-4 SORTIDO. PACOTE COM 10 UNIDADES	DELLO	PCT	1000	R$ 7,83	R$ 7.830,00
104	PASTA PLÁSTICA EM L FO MATO OFICIO SORTIDO. PACOTE COM 10 UNIDADES	DELLO	PCT	1000	R$ 8,37	R$ 8.370,00
105	PASTA POLIONDA ARQUIVO MORTO, MEDIDA (MM) 400X140X260 (COMPRIMENTO, X LARGURA X ALTURA), ESPESSURA: 2 MM, CORES DIVERSAS.	DELLO	UND	1200	R$ 4,01	R$ 4.812,00
106	PASTA REGISTRADOR AZ OFÍCIO CARTÃO COM ESPESSURA DE 2MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO. PAPELETAS COM TAMANHO APROPRIADO PARA ESPAÇO DE IDENTIFICAÇÃO. MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, VISOR E COMPRESSOR PLÁSTICOS. MEDIDAS: 345MM DORSO: 80MM COR: PRETO TAMANHO: OFÍCIO	HEMON	UND	500	R$ 14,39	R$ 7.195,00
107	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	BRW	UND	400	R$ 19,52	R$ 7.808,00
108	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 COM 31 DIVISÓRIAS	DELLO	UND	280	R$ 44,89	R$ 12.569,20
109	PASTA SUSPENSA KRAFT 170G HASTE METAL IDEAL PARA ORGANIZAR PAPÉIS E DOCUMENTOS FEITA EM CARTÃO KRAFT HASTES PLÁSTICAS 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA IMENSÕES: 361 X 240CM – CX 25 UM	DELLO	UND	1600	R$ 1,77	R$ 2.832,00
110	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA	DELLO	UND	1600	R$ 3,74	R$ 5.984,00
111	PASTA TRANSPARENTE E PLÁSTICO PROLIPROPILENO, COM ELÁSTICO 3CM	DELLO	UND	1600	R$ 3,17	R$ 5.072,00

112	PASTA TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO PROLIPROPILENO, COM ELÁSTICO 4CM	DELLO	UND	1600	R$ 3,50	R$ 5.600,00
113	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS – 20 FOLHAS	BAZZE	UND	400	R$ 7,14	R$ 2.856,00
114	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 40 FOLHAS	BAZZE	UND	80	R$ 40,91	R$ 3.272,80
115	PILHA ALCALINA AA² PACOTE COM 02UND	MAXPRINT	PCT	260	R$ 2,03	R$ 527,80
116	PILHA ALCALINA AAA² PACOTE COM 02UND	MAXPRINT	PCT	260	R$ 2,03	R$ 527,80
117	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETO, AZUL E VERMELHO. CX COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	1000	R$ 19,36	R$ 19.360,00
118	PINCEL ESCOLAR Nº 10 CHATO PCT COM 12UND	FUTURO	PCT	175	R$ 9,05	R$ 1.583,75
119	PINCEL ESCOLAR Nº 12 CHATO PCT COM 12UND	FUTURO	PCT	175	R$ 10,17	R$ 1.779,75
120	PINCEL ESCOLAR Nº 14 CHATO PCT COM 12UND	FUTURO	PCT	175	R$ 11,50	R$ 2.012,50
121	PINCEL ESCOLAR Nº 2 CHATO PCT COM 12UND	FUTURO	PCT	175	R$ 9,05	R$ 1.583,75
122	PINCEL ESCOLAR Nº 4 CHATO PCT COM 12UND	FUTURO	PCT	175	R$ 9,05	R$ 1.583,75
123	PINCEL ESCOLAR Nº 6 CHATO PCT COM 12UND	FUTURO	PCT	175	R$ 9,05	R$ 1.583,75
124	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARGA EM CARTUCHO, PONTA REDONDA CX COM 12	BRW	CX	480	R$ 14,54	R$ 6.979,20
125	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, COM 02 PONTAS, NAS CORES PRETA OU VERMELHA. CX C/ 12 UND	FUTURO	CX	145	R$ 13,84	R$ 2.006,80
126	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	LEO LEO	UND	80	R$ 16,29	R$ 1.303,20
127	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	LEO LEO	UND	80	R$ 11,92	R$ 953,60
128	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL DIVERSAS CORES	DELLO	UND	280	R$ 8,52	R$ 2.385,60
129	PRANCHETA COM PRENDEDOR DE METAL, TAMANHO A4	HEMON	UND	600	R$ 6,72	R$ 4.032,00
130	PRANCHETA DE POLIESTERINO GRAMPO METÁLICO OFICIO CORES SORTIDAS, 34,4X23X0,3CM	HEMON	UND	500	R$ 6,72	R$ 3.360,00
131	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM COM 12UNID: PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 32MM.	BAZZE	CX	500	R$ 5,10	R$ 2.550,00
132	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM COM 12UNID: PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 51MM.	BAZZE	CX	280	R$ 12,76	R$ 3.572,80

133	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 100CMX70CM	GFX	UND	60	R$ 109,27	R$ 6.556,20
134	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 200CMX120CM.	GFX	UND	60	R$ 187,49	R$ 11.249,40
135	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 3,00X1,20CM	GFX	UND	60	R$ 288,01	R$ 17.280,60
136	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 90CMX60CM	GFX	UND	120	R$ 73,17	R$ 8.780,40
137	QUADRO DE AVISO 90X60. ESPECIFICAÇÃO: FELTRO MURAL CARD BOARD (ESPESSURA 6MM), REVESTIDO NUM LADO COM FELTRO ACRÍLICO E DO OUTRO LADO COM CORTIÇA AGLOMERADA IMPORTADA. ACABAMENTO COM MOLDURA DE MADEIRA NATURAL.	GFX	UND	100	R$ 81,93	R$ 8.193,00
138	QUADRO DE AVISO CORTIÇO, MEDINDO 100 X 70CM	GFX	UND	100	R$ 110,79	R$ 11.079,00
139	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE, AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAZZE	CX	60	R$ 39,57	R$ 2.374,20
140	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE, PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAZZE	CX	60	R$ 39,57	R$ 2.374,20
141	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE, VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAZZE	CX	60	R$ 39,57	R$ 2.374,20
142	RÉGUA COMUM, EM ACRÍLICO CRISTAL, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESSUR , COM GRADUAÇÃO PRECISA.	DELLO	UND	4000	R$ 0,68	R$ 2.720,00
143	TECIDO, EM TNT, DIVERSAS CORES, ROLO, COM APROXIMADAMENTE 50 METROS.	SANTA FE	ROLO	50	R$ 66,81	R$ 3.340,50
144	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA 21 CM.	MASTERPRINT	UND	750	R$ 6,59	R$ 4.942,50
146	TINTA GUACHE 15ML ESTOJO COM 06 CORES.	DELTA	CX	1000	R$ 3,20	R$ 3.200,00
147	TINTA NA COR AZUL, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 40 ML	BAZZE	FRASCO	750	R$ 3,16	R$ 2.370,00
148	TINTA NA COR PRETA, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 40 ML	BAZZE	FRASCO	750	R$ 3,16	R$ 2.370,00
149	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA. CX COM 12 UNIDADES, 20 ML	BAZZE	CX	500	R$ 39,69	R$ 19.845,00
						R$ 1.636.399,85

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.636.399,85 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais.
iv) **Multa:**
(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
a. O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15 % a 20 % do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 12 % a 15 % do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 8 % a 12 % do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 4 % a 8 % do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 4 % do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.1.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
ADM	500	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0005.2060.0000	33.90.30
SEC. EDUCAÇÃO	500	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0030.2202.0000	33.90.30
FUNDEB	540	FUNDO DE MANUT.DE DES.DO ENSINO BÁSICO	12.361.0030.2203.0000	33.90.30
FUNDEB	542	FUNDO DE MANUT.DE DES.DO ENSINO BÁSICO	12.365.0035.2263.0000	33.90.30
FMS	500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0020.2160.0000	33.90.30
FMS	600	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0020.2160.0000	33.90.30
FMAS	660	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	08.244.0016.2150.0000	33.90.30
SEC.DE ASSIST. SOCIAL	500	SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0016.2150.0000	33.90.30

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Oeiras - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Oeiras (PI), 23 de Junho de 2026.

MIGUEL ÂNGELO GONÇALVES REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OEIRAS-PI
CONTRATANTE

SIMONE OLIVEIRA LIMA
PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA